



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 01/ 2018.

“Dispõe sobre o Credenciamento da Associação de Amigos do Autista de Ribeirão Preto”.

Raquel Dias Pereira de Sousa, RG: 18.983.530-8, Secretária Municipal de Educação, nos termos da Deliberação CME nº 03/4 e a vista do que constam dos artigos 8º, § 2º, 11, 11 e 19 da Lei Federal 9394/96:

Resolve:

Artigo 1º - Fica credenciada a Associação de Amigos do Autista de Ribeirão Preto – AMA RP; localizada à Rua Nélio Guimarães nº 184, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto, para exercer as atividades de Atendimento de Educação Especial para Usuários com T.E.A., mantido pela Associação de Amigos do Autista de Ribeirão Preto – AMA RP, CNPJ 57.715.989/0001-37.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de Atendimento de Educação Especial para Usuários com T.E.A. ficam obrigados a manter adequado seu Regimento, Proposta Pedagógica às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da lei Federal 9394/96.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Resolução e propará em caso de ocorrência do disposto no Artigo 23 da Deliberação CNE 01/1999, a cassação da presente autorização de instalação e funcionamento.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de abril de 2018.

Raquel Dias Pereira de Sousa
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 4725

De 23 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4120, de 09 de novembro de 2017, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

07.01.44905100000000010 – **27.812.0014.1.013**– **Ficha 289** – **R\$ 120.000,00**
09.02.33903000000000010 – **17.512.0017.2.062**– **Ficha 402** – **R\$ 60.000,00**
09.02.33903900000000010 – **17.512.0017.2.062**– **Ficha 404** – **R\$ 20.000,00**

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.33903000000000010 – **27.812.0014.2.041** – **Ficha 296** – **R\$ 14.000,00**
07.01.33504300000000010 – **27.812.0014.2.041** – **Ficha 295** – **R\$ 106.000,00**
09.02.449051000000000166 – **17.512.0017.1.017** – **Ficha 390** – **R\$ 20.000,00**
06.02.339039000000000147 – **12.361.0008.2.078** – **Ficha 229** – **R\$ 30.000,00**
06.03.339039000000000146 – **12.365.0009.2.079** – **Ficha 252** – **R\$ 30.000,00**

Total R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 23 de abril de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.512

De 17 de abril de 2018.

“Nomeia a Comissão do Processo Seletivo para a realização de seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Governo Federal.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor a Comissão do Processo Seletivo para a realização de seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Governo Federal, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Zilda das Dores Melo Silva, RG nº 14.020.157-7/SSP-SP;

II - Fabiana Verfissimo Prado, RG nº 22.439.126-4/SSP-SP;

III - Áurea Costa, RG nº 11.636.615-1/SSP-SP;

IV - André Luiz Cruz Tavares, RG nº 28.447.522-1/SSP-SP;

V - Bianca Marioto Fregonesi, Rgnº 17.786.316/SSP-SP; e

VI - Adriana Santos da Silva, RG nº 20.402.711-1/SSP-SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de abril de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 1/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL, PARA EVENTUAL ATUAÇÃO NO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS RESPECTIVAS ESCOLAS ADERENTES DO PROGRAMA, POR PRAZO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 25.512/2018, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Governo Federal, para eventual atuação no primeiro e segundo anos do ensino fundamental nas respectivas escolas da rede municipal de Orlandia/SP aderentes do programa, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1.0 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização criado pela Portaria MEC nº 4/2018, tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2.0 DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 26 (vinte e seis) turmas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Orlandia, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais abaixo relacionadas:

ESCOLA	TURMAS
EMEB Arthur Oliva	06
EMEB Pedro Bordignon Neto	04
EMEB Professora Victória Olivito Nonino	08
EMEB Professora Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	04
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	04
Total de Turmas	26

2.2 Os candidatos à seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários deverão ser brasileiros natos ou naturalizados, ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, estar quites com suas obrigações eleitorais e militares, neste último caso somente para os candidatos do sexo masculino.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários, será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Orlandia com a participação da Comissão de Processo Seletivo

3.0 DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

3.1.1 Professor de Educação Básica I, que atue na própria escola ou outra, independente da categoria em que se enquadra;

3.1.2 Professor Alfabetizador aposentado;

3.1.3 Estudante do último ano dos cursos de Pedagogia ou Letras.

4.0 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 O assistente de alfabetização será o responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do ensino fundamental.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;

5.3 As inscrições serão feitas presencialmente pelo próprio candidato ou através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

5.4 Para inscrever-se, o candidato preencherá ficha própria (ANEXO I) à disposição no local de inscrição e deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

5.4.1 cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

5.4.2 cópia do CPF;

5.4.3 comprovante de residência;

5.4.4 cópia do Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior quando se tratar de estudante universitário, observado o item 7.0 deste Edital;

5.5 A ficha de inscrição deverá ser preenchida e assinada no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 6.1, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.0 PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão nos dias 26 e 27 de abril de 2018, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 3, nº 565, Centro, Orlandia/SP.

7.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.1 Candidato habilitado – diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras;

7.2 Candidato não habilitado - certidão de frequência a partir do último ano dos cursos superiores de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras.

8.0 DA RESERVA DE VAGAS

8.1 À pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

8.2 O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, no momento da inscrição;

8.3 O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 6 (seis) meses, contado da data do presente Edital;

8.4 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado aos candidatos com deficiência.

8.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos.

9.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TITULAÇÃO	PONTOS
Concluinte de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras	1
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras	2
Especialização <i>lato sensu</i> em área afim à Pedagogia ou Letras	3
Especialização <i>stricto sensu</i> em área afim à Pedagogia ou Letras	4
Doutorado em área afim à Pedagogia ou Letras	5

9.3 O candidato inscrito que ainda estiver cursando o último ano de licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o semestre/fase concluído independentemente da pontuação obtida.

9.4 Havendo empate entre os candidatos será classificado na posição superior o que tiver a maior idade.

10.0 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Jornal Oficial do Município, acessível no site www.orlandia.sp.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar a partir do dia 30 de abril de 2018. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos, no prazo máximo de 2 dias após a divulgação da classificação preliminar.

11.0. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo até o segundo dia útil após a divulgação da classificação preliminar, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação;

11.2 Os recursos também poderão ser feitos através de procurador especialmente habilitado para este fim por procuração com firma reconhecida, a qual deverá ser anexada ao recurso;

11.3 O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no (ANEXO II) deste edital e deverá ser preenchido e protocolado nas datas e horários indicados no item 11.1;

11.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e o número de inscrição;

11.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas a data e hora do respectivo protocolo;

11.6 No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

12.0 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 A partir do dia 04 de maio de 2018 será divulgado no Jornal Oficial de Orlandia, acessível no site www.orlandia.sp.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

13.0 DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 A chamada dos candidatos classificados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, nas unidades presentes neste edital, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidades administrativas.

13.2 O candidato classificado poderá ser chamado para uma carga horária de até 40 horas semanais, respeitado o limite máximo de 8 (oito) turmas.

13.3. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após escolha da vaga.

13.4 O profissional voluntário contratado não terá vínculo com o Município de Orlandia e assinará um termo de voluntariado para o desenvolvimento de suas atividades na unidade escolar, posto que a relação entre o profissional e o Município de Orlandia é regida pelas Leis Federais nº 8.069, de 13 de junho de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; 11.947, de 16 de junho de 2009; 13.005, de 25 de junho de 2014; Portaria MEC nº 4, de 4 de janeiro de 2018, e Resolução MEC nº 7, de 22 de março de 2018.

13.5. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme o caso.

13.6 O profissional voluntário contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, poderá ser substituído antes do término do fim do programa;

13.7 Para iniciar o trabalho voluntário na unidade escolar o Assistente de Alfabetização deverá preencher e assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, (ANEXO III) deste edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL 036/2018** tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES A SEREM UTILIZADOS DURANTE A FEIRA DO LIVRO A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA-SP NO ANO DE 2018.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às **09:00h do dia 11/05/2018**, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 27/04/2018.
Orlandia, SP, 26 de Abril de 2018.
OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.